

E-PROTOCOLO N.º 20.123.082-9

DATA: 27/02/2023

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 03/2024

APROVADO EM 07/02/2024

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL
MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ABÍLIO CARNEIRO – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL.

MUNICÍPIO: CLEVELÂNDIA.

ASSUNTO: Pedido de credenciamento para a oferta da Educação a Distância e de
autorização para funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental –
Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas
modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com início
no primeiro semestre de 2024.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Aditamento do credenciamento para a oferta da Educação a Distância e de autorização para funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com início no primeiro semestre de 2024. Parecer favorável. Prazos de aditamento e de autorização para funcionamento dos referidos cursos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021 em especial às condições de infraestrutura física e tecnológica, às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

E-PROTOCOLO N.º 20.123.082-9

É importante ressaltar que o Parecer CEE/BICAMERAL N.º 153/2023, de 18/07/2023, que tratou do pedido de apreciação da Proposta Pedagógica Curricular para a oferta dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos a Distância, como Experimento Pedagógico, para o Ensino Médio, para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, observou o atendimento ao Parecer CEE/BICAMERAL n.º 126/2023, de 14/06/2023.

As propostas pedagógicas curriculares foram idealizadas em conformidade com as legislações vigentes. Ressalta -se que a proposta pedagógica curricular para o Ensino Fundamental - Fase II EJA/EaD, foi aprovada pelos pareceres CEE/BICAMERAL n.º 173/2022, de 14/09/2022, e n.º 126/2023, de 14/06/2023, bem como a proposta pedagógica curricular para o Ensino Médio EJA/EaD, foi aprovada pelo Parecer CEE/BICAMERAL n.º 153/2023, de 18/07/2023, como experimento pedagógico, este pelo prazo de 03 (três) anos.

A Comissão de Verificação, do Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos-Seed/DEDUC/DEP/CEJA e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-Seed/DPGE/DNE/CEF analisaram os respectivos Relatórios Circunstanciados da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos e pedagógicos favoráveis ao credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná. A Resolução Secretarial n.º 1813/2020, de 19/05/2020, renovou o credenciamento da Instituição de Ensino para oferta da Educação Básica, pelo período de 01/01/2020 a 31/12/2029, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

E-PROTOCOLO N.º 20.123.082-9

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulos II e IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos e de credenciamento da Instituição de Ensino e no Capítulo III, Seções I e II, da Deliberação CEE/PR n.º 11/2021, que trata do credenciamento de instituições de ensino e da autorização para o funcionamento dos cursos ofertados na modalidade a Distância.

Quanto à autorização para o Experimento Pedagógico, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelos poderes públicos Estadual e Municipal e por pessoas jurídicas ou físicas de direito privado, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná e estabelece:

Art. 32. A autorização definitiva para funcionamento de curso, programa e **experimento pedagógico** é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino. (Redação dada pela Deliberação nº 12/2021, de 06/12/2021)

Art. 42. No caso de experimento pedagógico, **o reconhecimento dar-se-á após avaliação interna realizada pela instituição de ensino**, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de relatório circunstanciado, para análise e parecer final do CEE/PR.

[...]

Art. 90. Será permitida a organização de cursos, programas e experimentos pedagógicos, com currículos, métodos e períodos próprios, dependendo seu funcionamento de autorização do Sistema Estadual de Ensino, mediante parecer do CEE/PR.

Cabe observar que a instituição de ensino mencionada neste Parecer já possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, presencial, conforme consta da Vida Legal do Estabelecimento de Ensino. Sobre o assunto, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 institui:

Art. 23. A instituição de ensino integrada ao Sistema Estadual de Ensino, com credenciamento em vigor para atuar na Educação Básica e autorizada em quaisquer etapas, está dispensada de outro credenciamento para oferta de novo curso ou modalidade de ensino.

Parágrafo único. A implantação da modalidade de educação a Distância por instituição já credenciada, dependerá de novo credenciamento, **na forma de aditamento**, nos termos das normas específicas. (grifo nosso)

E-PROTOCOLO N.º 20.123.082-9

Nesse sentido, será considerada a forma de aditamento do credenciamento da oferta da Educação a Distância ao credenciamento já existente da Educação Básica, presencial, estendendo os referidos prazos de credenciamento, conforme o ato da instituição de ensino referida neste Parecer.

A instituição de ensino às fls. 03 e 04, Mov. 3, justifica a oferta dos cursos da seguinte forma:

Conhecedores do Parecer CEE/BICAMERAL Nº 173/2022 de 14/09/2022, instaurou-se o desejo de possibilitar aos nossos alunos a oportunidade de concluir a forma organizada e coerente sua vida escolar.

Entendemos que faz-se necessário traçar perfil da comunidade que compõe Colégio Estadual Abílio Carneiro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, a fim permitir maior entendimento a solicitação de Solicitação de Credenciamento e Autorização de funcionamento do Ensino Fundamental Fase II e do Ensino Médio, à Distância, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA.

O Colégio Estadual Abílio Carneiro composto por alunado na faixa etária dos alunos varia entre 10 a 48 anos, constituída por pessoas humildes, carentes, assalariados, domésticas, boias-frias, mães solteiras, órfãos, analfabetos, semianalfabetos e com raras exceções de industriais, comerciários, professores e bancários. Também creditamos que é tarefa da escola, proporcionar ao educando condições de integração no meio escolar dando-lhe continuidade de ensino, conhecimento de novas técnicas, que possa a vir valorizá-lo como sujeito de sua própria história, despertando-lhe o interesse pela vida escolar, social e familiar.

Portanto, estar atento à especificidade dos alunos e de seus familiares tem-se a percepção que as variâncias em condição social, econômica e grupo heterogêneo visível. Os pais, em sua grande maioria são operários, com nível de escolaridade de 3º a 5º anos, mães donas de casa, com escolaridade de também 1º a 5º ano. A renda familiar média varia de 3 a 5 salários-mínimos. A família em sua grande maioria é composta por 4 a 5 pessoas. Depositam na escola a esperança e melhorar sua condição econômica, conseqüentemente oportunidade de proporcionar vida melhor aos filhos, estes alunados também.

(...)

Quanto instituição, acreditamos que essa proposta de ensino vem diminuir consideravelmente a evasão escola nessa modalidade. Porque, vivenciamos através de relatos durante buscas ativas, o desejo de concluírem o ensino fundamental, ou o médio; muitos têm vergonha de não terem concluído seus estudos. Porém, as condições pessoal/familiar/trabalho perpassam seus anseios. Temos relatos de alguns que migraram da escola pública para uma instituição particular (Modelo EaD), outros que aguardam os provões Encceja e retorna a escola apenas como suporte de tramitação, a fim de validar a certificação.

Diante a tudo o que foi exposto reiteramos a Solicitação de Credenciamento e Autorização de funcionamento do Ensino Fundamental Fase II e do Ensino Médio, à Distância, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA, para o Colégio Estadual Abílio Carneiro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

E-PROTOCOLO N.º 20.123.082-9

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a existência de condições para o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destacam -se as seguintes informações:

Laboratório Ciências ou Física, Química e Biologia: possui o ambiente com as seguintes mobílias e Materiais disponíveis: Pia com torneira, Células Entrada de gás, Torsos Kit vidrarias diversas, Kit molecular Reagentes químicos, Lâminas biológicas Microscópios e Agitador magnético.

Laboratório de Informática: possui 3 laboratórios de informática para atender a demanda de aulas práticas e das plataformas digitais.

Biblioteca: O acervo bibliográfico é suficiente para a demanda de alunos e professores. Para o curso do EJA EaD a instituição contará também com o acervo bibliográfico virtual disponibilizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem descrito do Laudo Técnico do Perito em EaD deste NRE.

A acessibilidade: Rampas em bom estado. Espaço de acessibilidade que foi construído com recursos proveniente da mantenedora, porém o valor destinado na época não era suficiente para a construção e a cobertura o que dificulta em dias de chuva. Cadeiras de rodas. Não possui banheiro com acessibilidade.

Ambiente Virtual de Aprendizagem O acesso ao AVA é disponibilizado via login e senha, do estudante matriculado. Esse ambiente, foi concebido especialmente para o curso de Educação de Jovens e Adultos a Distância, e possui facilidades de interação, aprendizagem e contato entre estudantes e professores. Por meio do AVA os estudantes têm acesso as videoaulas, dentre outros recursos disponíveis, para potencializar o aprendizado. Também encontram um guia simplificado de uso, a fim de que possam aproveitar ao máximo tudo que o ambiente virtual tem a oferecer

DADOS GERAIS DOS CURSOS:

Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância:

Regime de matrícula: semestral.

Organização curricular: modular.

Período de Integralização do Curso: 2 (dois) anos ou 4 (quatro) semestres.

Idade mínima para a matrícula: 15 (quinze) anos completos

Carga horária total do Curso: 1.600 (mil e seiscentas) / 1.610 (mil e seiscentas e dez) horas. Oferta: 315 (trezentas e quinze) horas à Distância, correspondente a 78,75% e 85 (oitenta e cinco) horas presenciais equivalente a 21,25% do total de horas.

E-PROTOCOLO N.º 20.123.082-9

Ensino Médio, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância:

Regime de matrícula: semestral.

Organização curricular: modular.

Período de Integralização do Curso: 1 (um) ano e meio ou 3 (três) semestres.

Idade mínima para a matrícula: 18 (dezoito) anos completos.

Carga horária total do Curso:

ITINERÁRIO INTEGRADO 1 - 1.234 (mil duzentos e trinta e quatro) horas.

ITINERÁRIO DE QUALIFICAÇÃO 2 – 1.408 (mil quatrocentos e oito) horas.

Apresenta as matrizes curriculares dos referidos cursos, da seguinte forma:

- Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância

Matriz Curricular Ensino Fundamental - Fase II à Distância

NRE: 23 – Pato Branco				MUNICÍPIO: 0570 - Clevelândia				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00031 – COLÉGIO ESTADUAL ABÍLIO CARNEIRO - EFMP								
ENDEREÇO: Rua barão do Rio Branco, nº 16, Centro								
TELEFONE: (46) 3252-1893								
ENTIDADE MANTENEDORA: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ								
CURSO: 5208 – EJA EF – FASE II			TURNO: Noite				C.H. 1600/1610h	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024			FORMA: Simultânea					
Componentes Curriculares	Módulo 1		Módulo 2		Módulo 3		Módulo 4	
	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP	CHD
Arte	17	33	17	33	-	-	-	-
Ciências	17	83	17	83	-	-	-	-
Educação Física	-	-	-	-	17	33	17	33
Ensino Religioso*	-	-	-	-	-	-	*10	-
Geografia	17	83	17	83	-	-	-	-
História	-	-	-	-	17	83	17	83
Língua Portuguesa	34	116	34	116	-	-	-	-
Língua Inglesa	-	-	-	-	17	83	17	83
Matemática	-	-	-	-	34	116	34	116
Total Carga Horária EaD do Módulo	315		315		315		315	
Total carga Horária Presencial do Módulo	85		85		85		85	
Total da Carga Horária Presencial + EaD	400		400		400		400/410*	
TOTAL	1.600/1610* Horas							

Legenda: CHP= Carga Horária Presencial; CHD= Carga Horária a Distância

*O Ensino Religioso é facultativo ao estudante, com carga horária presencial de 10 horas.

E-PROTOCOLO N.º 20.123.082-9

- Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância

Matriz Curricular Ensino Médio à Distância - IF 1 - Integrado

NRE: 23 – Pato Branco		MUNICÍPIO: 0570 - Clevelândia					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00031 – COLÉGIO ESTADUAL ABÍLIO CARNEIRO - EFMP							
ENDEREÇO: Rua barão do Rio Branco, nº 16, Centro							
TELEFONE: (46) 3252-1893							
ENTIDADE MANTENEDORA: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ							
CURSO: 5210 – IF EJA LG/MAT/CHS/CNT		TURNO: Noite		C.H. 1234h			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024				FORMA: Simultânea			
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1		MÓDULO 2		MÓDULO 3	
		CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	-	33	17	-	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	33	17	-	-
	LÍNGUA INGLESA	-	-	67	16	-	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	100	34	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	17	16	-	-	-	-
	GEOGRAFIA	50	17	-	-	-	-
	HISTÓRIA	50	17	-	-	-	-
	SOCIOLOGIA	17	16	-	-	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	117	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	-	-	83	17
	QUÍMICA	-	-	-	-	83	17
	BIOLOGIA	-	-	-	-	83	17
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		251	99	233	84	249	51
PROJETO DE VIDA		-	17	-	17	-	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	-	-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	-	-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	33	17	-	-	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	50	16	-	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	-	-	-	-	50	16
TOTAL GERAL DO ITINERÁRIO FORMATIVO		33	34	50	33	50	67
TOTAL GERAL DA FGB + IF		284	133	283	117	299	118
TOTAL GERAL DO MÓDULO		417		400		417	
TOTAL GERAL DO CURSO		1.234 Horas					

Legenda: CHP (momentos presenciais); CHD (momentos não presenciais)

E-PROTOCOLO N.º 20.123.082-9

Matriz Curricular Ensino Médio à Distância - IF 2 - Qualificação Profissional

NRE: 23 – Pato Branco		MUNICÍPIO: 0570 - Clevelândia					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00031 – COLÉGIO ESTADUAL ABÍLIO CARNEIRO - EFMP							
ENDEREÇO: Rua barão do Rio Branco, nº 16, Centro							
TELEFONE: (46) 3252-1893							
ENTIDADE MANTENEDORA: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ							
CURSO: 5211 – IF EJA ADMIN			TURNO: Noite		C.H. 1408h		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024				FORMA: Simultânea			
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1		MÓDULO 2		MÓDULO 3	
		CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	-	33	17	-	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	33	17	-	-
	LÍNGUA INGLESA	-	-	67	16	-	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	100	34	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	17	16	-	-	-	-
	GEOGRAFIA	50	17	-	-	-	-
	HISTÓRIA	50	17	-	-	-	-
	SOCIOLOGIA	17	16	-	-	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	117	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	-	-	83	17
	QUÍMICA	-	-	-	-	83	17
	BIOLOGIA	-	-	-	-	83	17
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		251	99	233	84	249	51
PROJETO DE VIDA		-	17	-	17	-	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	-	-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	-	-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	33	17	-	-	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	-	50	16	-	-
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		33	34	50	33	-	51
ITINERÁRIO FORMATIVO DE QUALIFICAÇÃO							
QUADRO CURRICULAR DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS					43	17
	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL					33	17
	INFORMÁTICA BÁSICA					30	-
	LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO					33	17
	MATEMÁTICA FINANCEIRA					33	17
TOTAL CARGA HORÁRIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL						172	68
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF		417		400		591	
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		1.408 Horas					

Legenda: CHP (momentos presenciais); CHD (momentos não presenciais)

Alexandra Costa Dlugosz de Jesus
ALEXANDRA COSTA DLUGOSZ DE JESUS
Diretora

Res. Nº 3364/21 DOE 12/082021

E-PROTOCOLO N.º 20.123.082-9

Às fls. 337 e 338, Mov. 34, consta o Laudo Técnico da Perita em EaD, Pós-graduado em Metodologias e Gestão para a Educação a Distância, com o seguinte teor:

Eu, Marlete Turmina Outeiro, RG: 6.760.203-0, Pós Graduada em Metodologias e Gestão para Educação a Distância, realizei a verificação *in loco* para Credenciamento do CE ABILIO CARNEIRO para oferta do ensino fundamental Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA EAD, no município de Clevelândia – NRE Pato Branco. A organização, as normas e orientações pedagógicas procedem da mantenedora – Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED-PR).

Os alunos serão devidamente matriculados e realizarão atividades de forma presencial e à distância, conforme divisão de carga horária prevista nas matrizes de oferta do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio conforme Parecer n° 173/2022 do CEE. Cada componente curricular e itinerário formativo terá um tutor responsável, sendo o mesmo docente da SEED-PR e lotado na intuição de oferta da modalidade.

Os momentos a distância serão realizados por intermédio do Ambiente Virtual de Aprendizagem do Sistema FIEP. Os alunos poderão realizar as atividades à distância de forma individualizada e a qualquer momento. A plataforma possui salas divididas por componente curricular, com leitura de textos, vídeos e atividades, tanto do Ensino Fundamental II quanto do Ensino Médio, de acordo com a Matriz Curricular da Educação de Jovens e Adultos.

Ressaltamos a existência de um manual do aluno, por intermédio do qual, os estudantes poderão compreender a melhor forma de acesso à plataforma e uso de seus recursos. Os alunos poderão recorrer aos tutores dos componentes curriculares e itinerários formativos para solucionarem suas dúvidas por meio do chat da própria plataforma e presencialmente na Instituição de Ensino.

O acervo bibliográfico virtual possui uma ampla variedade de títulos, contando com obras literárias e contemplando todas as áreas do conhecimento no qual o estudante vai poder realizar pesquisas de todos os componentes curriculares.

Os momentos presenciais serão realizados na instituição de ensino com o acompanhamento dos professores tutores, conforme horário semanal e cronograma semestral previamente estabelecido pela referida instituição. Nestes momentos presenciais, os alunos poderão tirar as dúvidas provenientes das atividades realizadas à distância, bem como realizarão as avaliações. Os tutores ofertarão um momento adicional

E-PROTOCOLO N.º 20.123.082-9

na semana, no qual estarão disponíveis aos alunos que não conseguirem estar no momento presencial estabelecido.

A instituição de ensino possui as condições estruturais para a oferta das atividades presenciais, tendo uma sala de aula disponível para cada turma ofertada na modalidade EJA EAD. A instituição também possibilitará aos alunos a utilização do laboratório de informática devidamente equipado com conexão à internet para que realizem as atividades online e demais pesquisas caso necessário.

Diante do exposto, concluo que o CE ABILIO CARNEIRO está apto, sendo, portanto, favorável a concessão do Credenciamento para oferta do ensino fundamental Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA EAD.

Às fls. 332, Mov. 31, consta o Laudo Técnico do Perito em Administração, graduado em Administração, com as seguintes informações:

Eu, ALDACIR CASAGRANDE, 5.326.702-5, BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO, realizei a verificação in loco no CE ABILIO CARNEIRO, no município de CLEVELÂNDIA – NRE Pato Branco, tendo em vista a solicitação de autorização para oferta do curso de qualificação profissional em Assistente Administrativo, itinerário formativo do Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos. A organização, as normas e orientações pedagógicas procedem da mantenedora – Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED-PR).

As atividades pedagógicas serão realizadas em acordo com a matriz curricular do Ensino Médio, conforme o Parecer nº 525/2021 e Parecer nº 173/2022 do Conselho Estadual de Ensino do Paraná.

Quanto às condições gerais do prédio, o prédio oferece condições de funcionamento, os ambientes, dimensões e localização do imóvel, correspondem a Planta Baixa e de localização, e se encontram em bom estado de conservação. A estrutura física possui uma área construída de 2.735,67m² com 12 salas de aula; e área livre de 3.474 m²

O laboratório de informática tem cerca de 22 computadores, 05 chomer book com acesso à internet. Para desenvolvimento das aulas de ciências, química e física, temos vários materiais e recursos de laboratório, para que os alunos possam na prática realizar experiências estudadas em sala de aula. Para as aulas de Educação Física, há um grande aparato de material como bolas, redes e jogos.

Os alunos têm a possibilidade de consulta a biblioteca, na qual há um bom acervo bibliográfico, entre livros de leituras, pesquisas, sendo observados livros específicos da área de Administração, porém, sugere-se que sejam adquiridos mais alguns exemplares de livros desta área.

Diante do exposto, concluo que o CE ABILIO CARNEIRO está apto, sendo, portanto, favorável a concessão da autorização para oferta do curso de qualificação profissional em Assistente Administrativo, itinerário formativo do Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos.

E-PROTOCOLO N.º 20.123.082-9

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares. Os professores/tutores para os cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio habilitados para os componentes curriculares indicados, com curso em EaD, de 180 horas: “Desenvolvendo Competências para Tutoria EaD na EJA”.

O Certificado de Conformidade está vigente até 08/05/2024 e a Licença Sanitária expirou com o processo em trâmite.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Pato Branco por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições necessárias para Aditamento do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e condições necessárias à autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao Aditamento do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e à autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental- Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, a partir do início do primeiro semestre do ano de 2024, da instituição de ensino referida, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

E-PROTOCOLO N.º 20.123.082-9

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE CREDENCIAMENTO/ ADITAMENTO, EaD	PERÍODO DE AUTORIZAÇÃO PARA OS CURSOS
C. E Abílio Carneiro – EFMP	Clevelândia/ Pato Branco	N.º 1813/2020 de 19/05/2020, de 01/01/2020 a 31/12/2029.	Aditamento do credenciamento até 31/12/2029.	Ensino Fundamental – Fase II – EJA/EAD Prazo: 02 anos Do início do primeiro semestre do ano de 2024 a 31/12/2025.
				Ensino Médio – Experimento Pedagógico – EJA/EAD Prazo: 02 anos Do início do primeiro semestre do ano de 2024 a 31/12/2025.

A mantenedora e a instituição de ensino referida deverão:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021 para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção ao material didático, ao Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, às normas de acessibilidade, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;

c) assegurar professores/tutores nos componentes curriculares indicados e em Educação a Distância, com as habilitações compatíveis com a PPC dos referidos cursos;

d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais e estaduais;

e) garantir a formação continuada dos professores/tutores conforme a legislação específica vigente;

VS

E-PROTOCOLO N.º 20.123.082-9

f) encaminhar a este Conselho, o pedido de reconhecimento dos referidos cursos, ofertados na instituição de ensino citada neste Parecer, conforme as Deliberações CEE/PR já mencionadas.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato Aditamento do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2024.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR